



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.117

DATA: 24/04/98

SÚMULA: autoriza doação de terreno à OAB/Subseção de Guaíra p/construção da sede

Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/SUBSEÇÃO DE GUAÍRA, o bem imóvel localizado neste Município, identificado por lote dois (02) da quadra cento e quatro (104), novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, estado do Paraná, área de 420,00 m², com as seguintes confrontações: FRENTE: 15,00 m em linha reta para a rua Paraguai; LADO DIREITO: em linha reta de 28,00 metros com o lote n.º 03; LADO ESQUERDO: em linha reta 28,00 metros com o lote n.º 01, e aos FUNDOS: em linha reta 15,00 metros com o lote n.º 16 (matrícula n.º 1.051 Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra).

Art. 2º. O donatário obriga-se a concluir, em dezoito (18) meses, uma edificação destinada à sede da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Subseção de Guaíra, com área de construção não inferior a 200m², a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º. O inadimplemento de qualquer uma das seguintes condições, resolverá o domínio e o terreno, incorporado das acessões físicas, reverterá ao Município de Guaíra:

- I – paralisação da atividade funcional da OAB/Subseção de Guaíra, por prazo superior a três (3) meses;
- II – desvio de finalidade de uso;
- III – descumprimento do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 24 de abril de 1998.

DR. MANOEL KURA
Prefeito Municipal.